



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 75
Disponibilização: 12/04/2021
Publicação: 12/04/2021

Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH

RESOLUÇÃO N. 05/2021/SOPH-GAB

Porto Velho, 9 de Abril de 2021.

"Regulamenta os §§ 3º e 4º do art. 38 do Estatuto da SOPH"

O Diretor Presidente da Sociedade dos Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia (SOPH), no uso de suas obrigações legais, estatutárias e em consonância as disposições estatutárias e altera dispositivos ao Estatuto Social da SOPH/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado os §§ 3º e 4º do art. 38 do Estatuto Social da Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

Art. 2º. Ficam instituídas Funções Gratificadas de nível superior – FG-S e a de nível médio – FG-M, aos empregados efetivos da SOPH e servidores públicos cedidos, no âmbito federal, estadual e municipal;

Art. 3º. Fica instituída a Gratificação de Assessoramento Portuário - GAP, aos empregados efetivos da SOPH e servidores públicos cedidos, no âmbito federal, estadual e municipal, nos seguintes termos:

Tabela das Funções Gratificadas e Gratificação de Assessoramento

| SÍMBOLO | BASE DE CÁLCULO |
|----------------|---|
| FG-S | 70% do GAP - 3 |
| FG-M | 70% do GAP - 2 |
| GAP 2 ao GAP 7 | 50% a 90% - Sendo discricionário da DIREX, mediante justificativa |

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2021.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Elissandra Brasil do Carmo

Diretora Administrativa e Financeira
Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu
Diretor de Fiscalização e Operação



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE, Presidente**, em 09/04/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRA BRASIL DO CARMO, Diretor(a)**, em 09/04/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO JUKIO MIYAMURA TOSHIMITSU, Diretor(a)**, em 09/04/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017251932** e o código CRC **4379FE81**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0040.133041/2021-48

SEI nº 0017251932